



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 874, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do patrimônio municipal para o fim que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Senel Serviços de Eletricidade LTDA, CNPJ nº 08.703.530/0001-08, um terreno do patrimônio municipal localizado nas imediações desta cidade, medindo 3.796,00 m<sup>2</sup> (Três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: Com terreno da Prefeitura Municipal, com 73 metros;

AO SUL: Com terreno de Terezinha Augusta dos Santos, com 73 metros;

AO LESTE: Com Estádio Municipal de Futebol, com 52 metros;

AO OESTE: Com terreno de Terezinha Augusta dos Santos, com 52 metros.

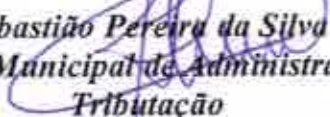
Art. 2º - A doação do terreno a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á para construção de sede da referida Empresa neste Município.

Parágrafo Único. A instalação do que trata este artigo deverá acontecer até o dia 31 de dezembro de 2008, sob pena do terreno objeto da doação reverter automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2006.

  
José Salty de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Sebastião Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e de  
Tributação